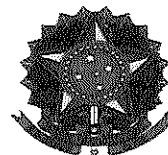
**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO****Processo Administrativo nº 0485/2026****• 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

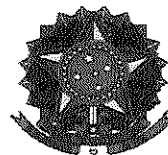
1.1. Aquisição de aparelho de ar condicionado split inverter, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UF	QTDE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs, 220V. Modelo de referência: Midea AI Ecomaster 42EZVCA18M5/38EZVCA18M5 ou similar técnico equivalente. Ver especificações técnicas mínimas no item 1.2.	UN	2	R\$ 4.155,27	R\$ 8.310,54

1.2. As características técnicas mínimas exigidas para o equipamento estão detalhadas na tabela abaixo, devendo o fornecedor comprovar o atendimento de cada requisito por meio de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, a ser apresentado juntamente com a proposta:



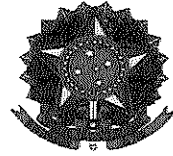
CARACTERÍSTICA / REQUISITO MÍNIMO	ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA
Categoria	Ar-Condicionado Split Inverter High Wall
Ciclo	Somente Frio
Cor	Branco (evaporadora e condensadora)
Fase elétrica	Monofásico
Capacidade de refrigeração	Mínimo 18.000 BTU/h
Capacidade nominal (kW)	Mínimo 5,28 kW
Tensão de alimentação	220V
Frequência	60 Hz
Tecnologia do compressor	Inverter (variação de velocidade)
Vazão de ar (m³/h)	Mínimo 975 m³/h
Consumo energético anual	Máximo 573,7 kWh/ano
IDRS (eficiência)	Mínimo 7,60 Wh/Wh
Classificação energética INMETRO	Classe A (obrigatória)
Selo PROCEL	Sim (obrigatório)
Tipo de gás refrigerante	R-32
Carga de fluido (até 5m)	Até 0,600g
Material da serpentina	Cobre
Tubulação (bitolas)	1/4 e 1/2 pol.
Distância máx. evap./cond.	Mínimo 30 metros
Desnível máximo de instalação	Mínimo 20 metros



Controle remoto	Sim (incluso na entrega)
Função LED	Sim
Alarme de limpeza de filtro	Sim
Autolimpeza	Sim
Evaporadora (LxAxP)	Até 97,5 x 30,8 x 21,8 cm
Condensadora (LxAxP)	Até 83,5 x 55,5 x 30,3 cm
Peso evaporadora	Até 10,1 kg
Peso condensadora	Até 22,2 kg
Garantia do equipamento	Mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo
Garantia do compressor	Mínimo 10 (dez) anos
Rede de assistência técnica	Disponível no Estado do Rio de Janeiro
Manual do usuário	Em português (impresso ou digital)
Nota fiscal	Com descrição completa do produto
Relação da assistência técnica	Lista da rede autorizada pelo fabricante
Certificados INMETRO e PROCEL	Cópia dos certificados válidos

1.4. O prazo de vigência da contratação e de entrega do material é de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento ou aceite da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, a critério da Administração. Caso o material não seja entregue no prazo estipulado, inclusive após a prorrogação, a Nota de Empenho será CANCELADA, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



- **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O aparelho de ar condicionado é indispensável para garantir condições adequadas de conforto térmico e bem-estar aos servidores e ao público atendido, considerando as elevadas temperaturas verificadas na região e as características do ambiente de trabalho em edificação comercial.

2.2. A necessidade de aquisição decorre do mau funcionamento dos aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades abaixo descritas:

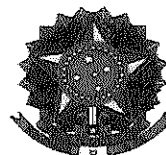
2.2.1. ITEM 1 – Delegacia Regional de Macaé: o aparelho de ar condicionado atualmente instalado na unidade não apresenta desempenho adequado, sendo necessária a sua substituição para garantir condições mínimas de conforto térmico e a continuidade das atividades administrativas.

2.2.2. ITEM 2 – Delegacia Regional de Araruama: em visita técnica realizada em 14 de abril de 2026, constatou-se que o aparelho de ar condicionado da unidade encontra-se com defeito e sem funcionamento. O equipamento foi retirado do local para conserto provisório, permanecendo a sala sem refrigeração adequada. Diante disso, solicita-se a aquisição de 01 (um) aparelho split inverter de 18.000 BTUs para reposição definitiva do equipamento, de modo a restabelecer as condições adequadas de climatização no ambiente de trabalho e de atendimento ao público.

2.3. Em ambos os casos, a não realização da substituição compromete diretamente as condições de salubridade e conforto dos servidores e do público atendido nas respectivas delegacias, podendo ensejar prejuízos à continuidade dos serviços prestados pelo CRO-RJ no interior do Estado do Rio de Janeiro.

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD constante dos autos.

- **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



3.1. A solução objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado split inverter, somente frio, 18.000 BTUs, 220V/60Hz, gás refrigerante R-32, Classe A de eficiência energética (INMETRO/PROCEL), conforme especificações constantes no item 1.3 deste Termo de Referência. Modelo de referência: Midea AI Ecomaster High Wall 42EZVCA18M5/38EZVCA18M5, ou similar técnico equivalente.

3.2. Os critérios de sustentabilidade ambiental foram considerados na definição das especificações, exigindo-se equipamento com elevada eficiência energética (Classe A, INMETRO/PROCEL), utilizando gás refrigerante R-32, que não agride a camada de ozônio, em atendimento ao Protocolo de Montreal, ao Decreto nº 7.746/2012 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

● 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

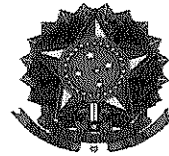
● Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) O equipamento deverá possuir Selo PROCEL de Economia de Energia, classificado na Classe A de eficiência energética;
- b) O equipamento deverá ser certificado pelo INMETRO;
- c) O gás refrigerante utilizado não poderá causar degradação da camada de ozônio, devendo ser compatível com as normas do Protocolo de Montreal.

● Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, admite-se a indicação de marca ou modelo como referência de padrão de qualidade técnica, sendo aceitos produtos similares tecnicamente equivalentes, devidamente comprovados por meio de ficha técnica ou catálogo do fabricante, nos termos do art. 41, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- **Da vedação de subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Da carta de solidariedade**

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, assegurando a execução do contrato, nos termos do aviso de contratação direta.

- **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor reduzido da contratação.

- **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

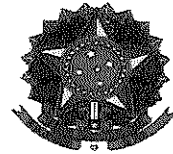
- **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento ou aceite da Nota de Empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, será prorrogado por mais 10 (dez) dias. Não ocorrendo a entrega após a prorrogação, a Nota de Empenho será CANCELADA, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme o item contratado:

ITEM 1 – Delegacia Regional de Macaé: Av. Rui Barbosa, 698, sala 304 – Edifício Tropical Plaza Shopping – Macaé/RJ. Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 9h às



16h (intervalo das 12h às 13h). Contato: (21) 3505-7600 / (21) 97144-5932 / macae@cro-rj.org.br.

ITEM 2 – Delegacia Regional de Araruama: Rua Baster Pilar, nº 500 – Parque Hotel – Araruama/RJ, CEP 28970-000. Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h. Contato: (21) 99896-4458 / araruama@cro-rj.org.br.

5.4. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, manual do usuário (versão em português) e relação da rede de assistência técnica autorizada.

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.5. O prazo de garantia do equipamento é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, com garantia do compressor de 10 (dez) anos, sem prejuízo das garantias legais estabelecidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor. A garantia deverá abranger o fornecimento de peças e a prestação de assistência técnica autorizada.

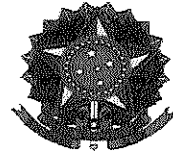
5.6. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar a prestação de assistência técnica e a substituição de peças defeituosas sem ônus para o CRO-RJ.

- **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRO-RJ e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- **Fiscalização**

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, designado por ato da autoridade competente do CRO-RJ.

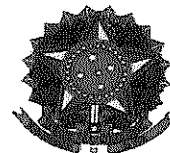
- **Gestão do Contrato**

6.5. Cabe ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, adotar as providências necessárias para fins de atendimento da finalidade da Administração e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

- **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

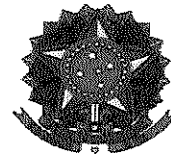
7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento ou declaração de inidoneidade, nos Cadastros Nacionais (CEIS/CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- **Recebimento**

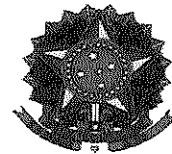
8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- **Pagamento**

8.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.7. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de nota fiscal com a descrição completa do produto, número do processo administrativo e nota de empenho.

8.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado deixar de executar parcialmente ou totalmente as obrigações contratuais assumidas.

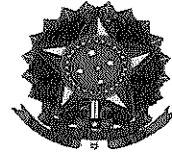
8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial.

- **Reajuste**

8.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da homologação da dispensa.

8.12. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, processada na forma eletrônica (Dispensa Eletrônica), com critério de julgamento pelo menor preço.

- **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em entrega única.

- **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

9.4. Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com atividade compatível com o objeto da contratação.

9.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; ou certificado de condição de microempreendedor individual (MEI), conforme o caso.

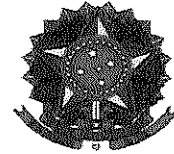
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN).

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.11. A habilitação fiscal poderá ser verificada por meio de consulta ao SICAF, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Qualificação Técnica**

9.12. Não será exigida qualificação técnica específica para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto e seu valor reduzido, caracterizado como bem comum nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

- **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 8.310,54 (oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo (Pesquisa nº 7/2026, UASG 926690, emitida em 10/04/2026), em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. O valor estimado foi apurado com base na média aritmética dos preços obtidos por meio de consulta ao Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), utilizando parâmetros de contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública Federal e cotações em sítios eletrônicos especializados, conforme memória de cálculo constante dos autos.

- **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do CRO-RJ para o exercício de 2026.

Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas, motores e aparelhos.

Centro de Custo – Araruama

Centro de Custo- Macaé



• **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CRO-RJ, conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

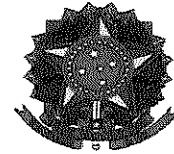
12.3. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, RJ 22 de abril de 2026.

Assinatura manuscrita em azul de Paulo Roberto Ferreira.

Paulo Roberto Ferreira

Setor de Serviços Gerais / Requisitante

**AUTORIZAÇÃO****Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021****Processo Administrativo nº 0485/2026**

Trata-se de processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para as Delegacias Regionais de **Macaé e Araruama** — CRO-RJ, Processo nº 0485/2026.

Da análise dos autos, verifico que:

- A necessidade da contratação está devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda — DFD e no Estudo Técnico Preliminar — ETP ;
- Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a mediana como critério estatístico;
- O valor estimado de R\$ 8.310,54 (oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando configurada a hipótese de dispensa de licitação;
- Há disponibilidade orçamentária exercício 2026.

Diante do exposto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação para a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para as Delegacias Regionais de Macaé e Araruama — CRO-RJ, Processo nº 0485/2026.

Outair Bastazini Filho
Presidente CRO-RJ